



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER N. 50/2020 DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Com base nas discussões iniciadas pela dificuldade de compra do medicamento fluconazol 100mg, questões relativas ao preço, atualmente muito superior ao de 150mg, como se pode conferir no apontamento do item cadastrado sob o código 5348 no documento 4005370, foi feita pesquisa junto aos serviços para os quais este princípio ativo consta padronizado, conforme documento 4054427;

Considerando a [REMUME Londrina 2019](#), documento que norteia as ações da Assistência Farmacêutica nas questões de seleção, programação, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos;

Considerando a constante verificação que a Comissão de Farmácia e Terapêutica, CFT, faz em relação ao elenco de medicamentos padronizados para seus serviços, a fim de se dispor da lista mais apropriada às especialidades médicas atendidas e economicamente viável para a Autarquia Municipal de Saúde;

Posto isso, esta Comissão **sugere a exclusão do medicamento da lista oficial de medicamentos, conforme descrição abaixo:**

1. Medicamento: Fluconazol 100mg, Código 5348

Classificação farmacológica: Antifúngico

RENAME: (X) Sim () Não

Motivo(s):

() Consumo baixo ou inexistente (X) Racionalização da farmacoterapia ()
Descontinuidade de fabricação

() Econômico () Substituição

Estoque: () Sim (X) Não

Justificativa(s): Conforme apontado no retorno do Centro de Referência Dr Bruno Piancasteli Filho para moléstias infecciosas, a farmacoterapia com antifúngico oral não foi descontinuada, visto que tem sido empregado o fluconazol 150mg para as infecções oportunistas, ratificado pela diretoria responsável, documento 4054427.

Assinam eletronicamente o(a) Presidente e o(a) Secretário(a) da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Cavalheiro de Oliveira Zampar, Presidente de Comissão**, em 15/07/2020, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Chiara Silva, Secretário(a) de Comissão**, em 15/07/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Altair Vinícius Gaspareto, Membro de Comissão**, em 15/07/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Denise Garcia, Membro de Comissão**, em 15/07/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Paduan, Membro de Comissão**, em 15/07/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Monteiro Laba, Membro de Comissão**, em 17/07/2020, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Jorge Giovine, Membro de Comissão**, em 26/11/2021, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4051720** e o código CRC **3BE19C84**.
